



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 2024.0.000014955-5

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

LEI Nº 14.133/2021 / RESOLUÇÃO CNJ Nº 468/2022

Versões do documento

Data	Autores	Descrição
11/09/2024	Equipe de Planejamento da Contratação	Versão inicial.
24/09/2024	Equipe de Planejamento da Contratação	Versão com ajustes após INFORMAÇÃO 1032 com análise jurídica da ASDIR (0000794562)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Contratação de licenciamento de software de sistema operacional de servidor de rede do tipo Microsoft Windows Server, respectivas licenças CAL e Software Assurance (SA), nos quantitativos apresentados no Quadro TR.1 abaixo, e conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este Termo de Referência, para atender à demanda do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro TR.1 – Demanda do TRE/CE para a aquisição de Windows Server e licenças CAL.

ITEM	Descrição	CATMAT/ CATSER	Qtde. a registrar
1	Windows Server Data Center 16-core com Software Assurance por 36 meses	27464	20
2	Licenças CAL de usuário (User CALs) para Windows Server com Software Assurance por 36 meses	27464	1600

O detalhamento das especificações técnicas de cada item consta do Anexo I ao ETP em anexo.

Natureza do objeto:

1.2. O(s) bens(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do ETP anexo a este Termo de Referência.

Justificativa da contratação em lote único:

1.3. A contratação em lote único se justifica pela necessidade de padronização e homogeneidade na aquisição de licenças e serviços, conforme descrito no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, seção "Justificativa do Não Parcelamento da Solução". A escolha desse formato visa garantir a integridade da solução contratada, uma vez que as licenças Microsoft **Windows Server Datacenter**, as **Client Access Licenses (CALs)** e o **Software Assurance (SA)** operam de forma integrada e complementar na infraestrutura atual do órgão.

1.4. Outro fator relevante é a necessidade de garantir a continuidade operacional sem interrupções, pois a fragmentação do fornecimento em múltiplos contratos pode aumentar os riscos de atrasos ou incompatibilidades, o que comprometeria as atividades essenciais do órgão, principalmente aquelas relacionadas à segurança da informação e à gestão de dados.

1.5. Portanto, a contratação em lote único, além de garantir a coesão e a eficiência técnica da solução, permite também uma maior economicidade ao reduzir custos administrativos e facilitar o gerenciamento do contrato, conforme fundamentado no ETP.

Da não utilização do sistema de registro de preços (SRP):

1.6. A contratação em questão refere-se ao licenciamento de software essencial para o funcionamento dos servidores do Tribunal, abrangendo licenças do sistema operacional Windows Server, Client Access Licenses (CALs) e Software Assurance (SA), necessários à continuidade das operações da infraestrutura tecnológica.

1.7. Considerando a **urgência** da necessidade, e os riscos associados à **eventual descontinuidade** na operação dos serviços de tecnologia, a adoção de procedimentos como o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a subsequente formação de uma Ata de Registro de Preços (ARP) resultaria em um processo mais longo, que poderia comprometer os prazos críticos estabelecidos.

1.8. A **especificidade do objeto da contratação**, aliada à necessidade de fornecimento imediato, torna a contratação por meio ordinário mais adequada. O SRP, por sua natureza, demanda etapas adicionais de planejamento e publicação de Intenções de Registro de Preços (IRP), seguido pela condução de processos de adesão por outras entidades, o que poderia atrasar significativamente a obtenção das licenças e do suporte técnico necessário.

1.9. Além disso, a **não adoção de ARP** evita a sobrecarga administrativa associada à gestão de múltiplas adesões futuras e ao controle de contratos derivados de atas. A compra direta, com entrega imediata, garante maior celeridade no atendimento da demanda, proporcionando ao Tribunal maior segurança na manutenção de suas operações essenciais de TIC.

1.10. Por essas razões, conclui-se pela **inviabilidade do uso do SRP e pela contratação direta por meio ordinário**, o que é fundamental para o cumprimento dos prazos e para a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

Vigência do contrato:

1.11. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis meses) meses contados a partir de sua publicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

Conforme detalhado no **ETP**, a contratação visa atender à necessidade de garantir a

continuidade e operação da infraestrutura tecnológica atual do órgão, que utiliza soluções da Microsoft como componentes essenciais para a execução de suas atividades. O uso das licenças Microsoft é necessário para o funcionamento das plataformas de servidores, serviços de diretório, e-mails e integração com outras ferramentas de escritório (Microsoft Office 365).

A adoção das licenças com Software Assurance (SA) permitirá ao órgão usufruir de atualizações automáticas e suporte técnico, maximizando a eficiência operacional e garantindo a segurança da infraestrutura de TI.

A contratação é justificada pela necessidade de garantir a continuidade das operações de Tecnologia da Informação (TI) do Tribunal, que dependem de soluções Microsoft, como o **Windows Server Datacenter**, **Client Access Licenses (CALs)** e **Software Assurance (SA)**, conforme detalhado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

Essas soluções são essenciais para manter o funcionamento dos servidores, redes e sistemas críticos utilizados nas atividades administrativas e judiciais do Tribunal. A contratação visa, portanto, suprir a necessidade de renovação e aquisição de licenças, permitindo o uso contínuo e seguro dos sistemas integrados à infraestrutura de TI do órgão.

Os principais **resultados esperados** com a presente contratação são:

1. **Manutenção da estabilidade operacional da infraestrutura de TI**, garantindo o funcionamento contínuo e ininterrupto dos servidores e sistemas essenciais do Tribunal.
2. **Adequação legal e técnica das licenças de software** para o uso do **Windows Server Datacenter** e outras ferramentas Microsoft, assegurando que o ambiente de TI do Tribunal esteja em conformidade com os requisitos de licenciamento e uso das soluções adquiridas.
3. **Melhoria na gestão e segurança dos dados e sistemas**, uma vez que as licenças e o suporte técnico oferecido pelo **Software Assurance (SA)** permitirão atualizações contínuas, correção de vulnerabilidades e o acesso a suporte técnico especializado, assegurando a mitigação de riscos operacionais e de segurança.
4. **Eficiência no atendimento às demandas de usuários e sistemas**, possibilitando uma gestão integrada e simplificada das licenças e do suporte técnico para os usuários que acessam a infraestrutura de TI.
5. **Redução de custos a longo prazo**, visto que a inclusão do **Software Assurance (SA)** possibilita a atualização automática dos sistemas, evitando a necessidade de novas aquisições frequentes de licenças e serviços adicionais de suporte.

Assim, a contratação não só responde a uma necessidade técnica e operacional, mas também garante o alcance dos objetivos estratégicos de modernização e segurança do ambiente de TI do Tribunal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação deve abranger os seguintes itens, conforme quantificado no Quadro TR.1 e especificado no **ETP**:

3.1 Licenças do Windows Server Datacenter:

- Versão: Datacenter Edition
- Quantidade: conforme Quadro TR.1.
- Função: Servidores em ambiente hiperconvergente

- Compatibilidade: Servidores HPE Simplivity Gen10 e integração com Active Directory e Office 365, além dos softwares constantes no ETP.

3.2 Licenças de Acesso de Cliente (Client Access Licenses - CALs):

- Tipo: Licença por Usuário (User CAL)
- Quantidade: conforme Quadro TR.1
- Finalidade: Acesso de usuários à infraestrutura de rede e servidores.

3.3 Software Assurance (SA):

- Inclusão de suporte técnico e atualizações automáticas para as licenças adquiridas.
- Vigência: durante a vigência do contrato, renovável por igual período.

3.4. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto da presente contratação, referente às licenças de software Microsoft, incluindo **Windows Server DataCenter**, **licenças de acesso (CALs) de usuário** e o **Software Assurance (SA)**, será dividido em três fases principais: aquisição, implementação e manutenção. Cada uma dessas fases desempenha um papel essencial na garantia da eficácia, continuidade e qualidade dos serviços prestados à infraestrutura de TI do Tribunal. A seguir, detalha-se cada fase:

1. Aquisição:

- A primeira fase do ciclo de vida corresponde à aquisição das licenças de software e dos serviços de **Software Assurance (SA)**. Esta fase inclui o processo de licitação e contratação, seguido pela entrega dos ativos digitais adquiridos.
- O Tribunal receberá as licenças por meio digital, via o portal de administração de licenciamento da Microsoft^[1], no prazo estabelecido no contrato.
- Nesta fase, a conformidade com o que foi estipulado no Termo de Referência será verificada, incluindo a entrega de todas as licenças e acesso aos benefícios do **SA**.

2. Implementação:

- A fase de implementação compreende a ativação e configuração das licenças adquiridas na infraestrutura de TI do Tribunal. Essa etapa inclui:
 - A instalação e configuração do **Windows Server Datacenter** nos servidores designados.
 - A integração das **Client Access Licenses (CALs)** aos usuários e dispositivos que acessarão os servidores.
 - A ativação dos benefícios do **Software Assurance (SA)**, garantindo suporte técnico e atualizações automáticas dos sistemas.
- A Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (COINT), da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), designará a equipe técnica responsável pela implementação, garantindo que todas as licenças estejam corretamente atribuídas e configuradas para assegurar o pleno funcionamento dos servidores e serviços de TI.

3. Manutenção e Suporte:

- A fase de manutenção engloba o período em que o Tribunal utilizará as licenças e receberá suporte contínuo e atualizações automáticas por meio do **Software Assurance (SA)**, durante o prazo de validade do contrato.
- Durante esta fase, o **SA** assegura o acesso a:
 - Atualizações automáticas de segurança e melhorias de software fornecidas

pela Microsoft.

- Suporte técnico especializado para solução de eventuais problemas ou falhas no ambiente de TI.
- A manutenção e a supervisão das licenças serão monitoradas pela equipe designada pela COINT da STI do Tribunal, garantindo que o uso das licenças e serviços permaneça em conformidade com o escopo contratado e que as atualizações e suporte técnico sejam devidamente aplicados.

4. Encerramento do Ciclo:

- O ciclo de vida do objeto se encerra ao término da validade das licenças e do **Software Assurance (SA)**. Nesse momento, será realizada uma avaliação da necessidade de renovação ou substituição das licenças e dos serviços contratados.
- Caso a renovação seja necessária, serão iniciados os procedimentos de contratação conforme a legislação vigente, ou, caso o objeto atenda plenamente às necessidades, poderá ser considerado o encerramento formal do contrato com a devolução e desativação de quaisquer licenças não mais utilizadas.

Em cada uma dessas fases, será realizado o acompanhamento por parte das equipes técnicas e administrativas do Tribunal, para assegurar o cumprimento das condições contratuais, a maximização dos benefícios adquiridos e a plena conformidade com as normas de gestão de TIC do Tribunal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

4.1. A presente contratação, além de atender aos requisitos técnicos e operacionais do Tribunal, observa os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, com vistas a garantir o respeito ao meio ambiente, a eficiência no uso de recursos e a responsabilidade social. Nesse sentido, foram considerados os seguintes critérios de sustentabilidade para a aquisição das licenças Microsoft e serviços de Software Assurance (SA):

1. Sustentabilidade Digital:

- **Licenciamento Digital e Redução de Material Físico:** A contratação prevê o uso de licenças digitais, sem a necessidade de meios físicos (CDs, DVDs, caixas ou manuais impressos), contribuindo para a redução de resíduos sólidos e o consumo de papel e plástico.
- **Uso de Plataformas Online:** A entrega e o gerenciamento das licenças serão feitos por meio do **portal de administração de licenças da Microsoft¹**, o que reduz a necessidade de transporte físico de materiais e colabora com a diminuição da emissão de gases de efeito estufa.

2. Eficiência Energética:

- **Redução de Desperdício de Energia:** A virtualização e otimização das cargas de trabalho, que são suportadas pelas licenças do **Windows Server Datacenter**, ajudam a reduzir a necessidade de novos equipamentos, evitando o aumento no consumo de energia e na produção de resíduos eletrônicos.

3. Suporte e Atualizações Automáticas:

- **Extensão do Ciclo de Vida dos Equipamentos:** O suporte técnico e as

atualizações contínuas fornecidos pelo **Software Assurance (SA)** contribuem para aumentar a longevidade dos equipamentos de TI, garantindo que os servidores e sistemas permaneçam atualizados e eficientes por mais tempo, o que reduz a necessidade de substituição precoce de hardware.

- **Redução de Impactos Ambientais:** A manutenção e atualização de software, sem necessidade de descarte prematuro de equipamentos, reduz a geração de lixo eletrônico (e-waste), promovendo um ciclo de uso mais sustentável dos recursos de TI.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Conforme detalhado neste Termo de Referência e documento de ETP anexo, a presente contratação se restringe a produtos específicos do fabricante Microsoft.

4.3. A escolha pela aquisição das licenças de software da **Microsoft** baseia-se em critérios técnicos e operacionais que tornam essa marca e modelo indispensáveis para atender à demanda do Tribunal, conforme detalhado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**. A seguir, são apresentadas as razões que justificam a adoção dessas soluções específicas:

1. **Compatibilidade com a infraestrutura atual:** O Tribunal possui uma infraestrutura tecnológica amplamente baseada em soluções Microsoft, como o **Active Directory**, além de servidores rodando versões anteriores do **Windows Server Datacenter**. A integração com esses componentes já existentes é essencial para garantir a continuidade operacional sem interrupções, bem como a compatibilidade entre os diferentes sistemas de TI. A adoção de qualquer outra solução que não seja Microsoft implicaria em custos elevados de migração e adaptação, além de aumentar significativamente o risco de incompatibilidades técnicas que poderiam comprometer a operação dos serviços.
2. **Plataforma tecnológica consolidada:** A solução **Windows Server Datacenter** já é utilizada como uma das plataformas tecnológicas utilizadas pelo Tribunal para o gerenciamento de servidores de parte da infraestrutura de virtualização. A escolha por esse software específico garante que as novas licenças complementem e ampliem as funcionalidades já em operação, sem a necessidade de reconfiguração ou aquisição de novos sistemas de gerenciamento, garantindo maior eficiência e redução de custos operacionais. O uso contínuo de uma plataforma consolidada permite um gerenciamento mais eficaz, evitando a introdução de complexidade desnecessária.
3. **Segurança da informação:** O sistema operacional Windows Server é requerido para operacionalizar diversos produtos de segurança da informação hoje utilizados pelo Tribunal. A escolha pelo sistema operacional da Microsoft garante a operacionalização destas ferramentas de segurança da informação, de forma a mitigar riscos de ataques cibernéticos e falhas operacionais.

4.4. Dessa forma, a escolha pela adoção de marca e modelo específicos da Microsoft é justificada pela necessidade de garantir compatibilidade, segurança, eficiência operacional e custo-benefício, além de assegurar a continuidade das operações críticas do Tribunal. Qualquer alternativa geraria custos excessivos, riscos de interrupção de serviços e a necessidade de treinamento adicional, comprometendo o princípio da economicidade e eficiência.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3.1. **Justificativa:** A natureza do objeto a ser contratado constitui-se, essencialmente, de fornecimento de software respectivo suporte técnico, que correspondem a uma solução integrada e indissociável. Desta forma, a CONTRATADA deve se responsabilizar inteiramente pelo fornecimento da solução, incluindo todos os seus componentes. Neste

sentido, a contratada assume a responsabilidade de canal de comunicação entre a contratante e o fabricante, não podendo delegar-lhe a terceiros.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias úteis dias após a assinatura do contrato.

4.6. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Da execução contratual

5.1. O modelo de execução contratual consta do Anexo III ao ETP – Plano de Gestão e Execução do Contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.2. O prazo de garantia do serviço será igual ao do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

Da gestão contratual

6.1. O modelo de gestão contratual consta do Anexo III ao ETP – Plano de Gestão e Execução do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

Da medição e pagamento

7.1. Os critérios de medição e pagamento constam do Anexo III ao ETP – Plano de Gestão e Execução do Contrato.

Das Sanções e Penalidades

7.2. Os critérios de sanções e penalidades constam do Anexo III ao ETP – Plano de Gestão e Execução do Contrato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.8. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.3.8.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.3.8.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.3.8.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.3.8.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.3.8.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. A licitante deverá apresentar:

8.5.1.1. Comprovação de capacitação e certificação da licitante, junto ao fabricante Microsoft, de sua capacidade de venda dos produtos da empresa na modalidade de licenciamento por volume para órgãos governamentais.

8.5.1.1.1. A licitante deverá também atender aos requisitos exigidos pela fabricante Microsoft para ofertar seus produtos nos termos estabelecidos n o [Acordo Corporativo Nº 8/2020](#), mantido entre a Microsoft e este Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.5.1.2. A critério do Contratante, con forme Art. 64 da Lei Nº 14.133/21, poderá haver diligências para complementação de informações técnicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação será definido por meio de pesquisa de preços a ser efetivada pela área competente da Secretaria de Administração (SAD).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A classificação específica da despesa, bem como a disponibilidade orçamentária serão verificadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) quando da realização da pesquisa de preços.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato oriundo desta estão definidos do Anexo III ao ETP – Plano de Gestão e Execução do Contrato.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

Marcelo Silva de Novaes

Coordenador de Infraestrutura de TIC
Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)

Jonas de Araújo Luz Junior

Analista Judiciário – Matr. 72755
Integrante Técnico

(Assinado eletronicamente)

Rafael Veras Paz

Técnico Judiciário – Matr. 62550
Integrante Administrativo

Visto e de acordo.

(Assinado eletronicamente)

Leandro da Silva Taddeo

Secretário da Tecnologia da Informação

[1] Disponível em: <https://admin.microsoft.com/adminportal/home#/homepage>



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DA SILVA TADDEO**, **SECRETÁRIO**, em 24/09/2024, às 21:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DE NOVAES, COORDENADOR**, em 25/09/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&d_orgao_acesso_externo=0&cv=0000796103&crc=EAF79356, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000796103** e o código CRC **EAF79356**.

2024.0.000014955-5

0000796103v8